ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 17/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 037/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

Visando assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares e para a execução das atividades relacionadas à alimentação escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou levantamento das necessidades de equipamentos destinados às unidades vinculadas a ela quanto a própria.

Dentre as necessidades identificadas, permanece a aquisição de 05 (cinco) fogões industriais de 04 bocas, destinados às atividades de preparo da alimentação escolar. A necessidade já havia sido contemplada no **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, contudo, o item correspondente restou fracassado, não sendo possível concretizar sua aquisição. Dessa forma, o equipamento é novamente incluído no presente processo, a fim de atender à necessidade anteriormente identificada.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de disponibilização de balanças eletrônicas nas unidades escolares, destinadas à conferência do peso dos gêneros alimentícios no ato do recebimento. A medida visa aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos produtos entregues pelos fornecedores, permitindo verificar o peso efetivamente recebido e contribuindo para maior precisão no acompanhamento dos fornecimentos destinados à alimentação escolar.

A disponibilização das balanças atende, ainda, à orientação emanada pelo Tribunal de Contas quanto à necessidade de disponibilização de equipamentos para conferência do peso dos gêneros alimentícios no ato do recebimento, fortalecendo os procedimentos de controle da alimentação escolar.

Assim, a contratação busca atender às necessidades identificadas, proporcionando condições adequadas para o preparo da alimentação escolar e para a conferência dos gêneros alimentícios recebidos pelas unidades de ensino, contribuindo para a eficiência, regularidade e adequado controle dos serviços prestados à comunidade escolar.

1.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2026, edição nº 2269.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS

a) A contratada deverá fornecer os itens conforme especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruírem a contratação.

b) A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer custo adicional à Contratante, incluindo frete, embalagem, transporte, descarregamento ou qualquer outro encargo necessário ao cumprimento do objeto.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com os itens fornecidos, quantidade, valor, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial.

d) A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, entrega ou descarregamento.

e) A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, às suas próprias custas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade identificada pela Administração.

f) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

g) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

h) Todos os pedidos, comunicações, reclamações e notificações poderão ser realizados por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração.

i) Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja execução consiste no fornecimento direto dos produtos pela contratada.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

a) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

b) Os itens deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, identificados e protegidos, contendo marca, modelo, número de série, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

c) Os produtos deverão atender às especificações mínimas de capacidade, dimensões, materiais, alimentação elétrica ou a gás, funcionalidades e demais características descritas no Termo de Referência.

d) Deverá ser observada a compatibilidade dos equipamentos com as condições de uso das unidades escolares, especialmente nos ambientes destinados ao preparo, recebimento e controle dos gêneros alimentícios.

e) Quando aplicável à natureza do produto, os equipamentos deverão atender às exigências de certificação compulsória do INMETRO, possuir selo de identificação da conformidade, aprovação ou verificação metrológica, etiqueta de eficiência energética ou documentação equivalente exigida pela regulamentação vigente.

f) Os equipamentos deverão atender aos padrões de segurança, qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização nas unidades escolares.

g) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, com informações claras sobre instalação, uso, limpeza, manutenção, segurança e acionamento da garantia.

h) A proposta deverá identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado e, quando necessário à aferição das especificações técnicas, ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita à Administração verificar objetivamente a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

i) Para os itens destinados ao preparo, conservação ou armazenamento de alimentos, deverão ser observadas condições adequadas de higiene, segurança, resistência, facilidade de limpeza e compatibilidade com o uso em ambiente escolar.

3.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

a) Somente serão aceitos produtos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações exigidas e com a proposta apresentada pela contratada.

b) Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, com defeitos aparentes, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item que não atenda às especificações mínimas, apresente defeito, vício, divergência em relação à proposta aceita, ausência de acessórios indispensáveis, documentação obrigatória ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.

d) A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência pela Administração, mediante verificação da quantidade, especificações, integridade física, funcionamento básico, documentação técnica, garantia e demais condições exigidas.

e) O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.

f) Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização do item, sem ônus adicional à Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

g) A garantia mínima dos produtos deverá observar o Código de Defesa do Consumidor e as condições oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando houver garantia superior à legal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando, para os fogões industriais, a necessidade anteriormente identificada e não atendida em razão do fracasso do item correspondente no procedimento licitatório anterior, e, para as balanças, a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados à conferência do peso dos gêneros alimentícios no ato do recebimento.

4.2. A definição dos quantitativos das balanças considerou a necessidade de disponibilização dos equipamentos nas unidades escolares, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto o quantitativo dos fogões permanece correspondente à necessidade anteriormente identificada. A metodologia e a distribuição dos quantitativos encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	**BALANÇA DE PLATAFORMA DE 300 KG** - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PLATAFORMA, DE 300 KG, PARA PESAGEM E CONFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 300 KG. DIVISÃO: 100 G, NO MÁXIMO. COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 600 MM, COM DISPLAY DIGITAL FIXADO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, EM LCD. RODÍZIOS/RODAS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA: 40X50 CM. DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA E COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA IMPRESSORA. TENSÃO (VOLTAGEM): 110V. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA. MODELO APROVADO PELO INMETRO. SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE DOZE MESES, NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	Unidade	05
02	**BALANÇA DIGITAL 30KG** - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 30 KG PARA PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: ENTRE 30 E 35 KG. DIVISÃO: 10 G NO MÁXIMO. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: LARGURA: 275 MM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 285 MM (MÍNIMO). DISPLAY DIGITAL DE 5 DÍGITOS, NO MÍNIMO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA. PLATAFORMA DE MEDIÇÃO (PRATO OU BANDEJA) EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM AÇO CARBONO COM PINTURA (EM EPÓXI OU TINTA PRIMER POLIURETANO) OU EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU ACOPLADA, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DO RESULTADO DA PESAGEM. PÉS REGULÁVEIS. TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT. MODELO APROVADO PELO INMETRO. SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	07

	BATERIA INTERNA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES, NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.		
03	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS** - ESTRUTURA E MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO, COM CONTROLE INDIVIDUAL DA CHAMA E GRELHAS INDIVIDUAIS REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO. FORNO ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA COM FECHAMENTO ADEQUADO, GRELHA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 70 X 85 CM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL CONTÍNUO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUSIVE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGÍVEL. GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	05

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, considerando a aquisição de fogões industriais e balanças destinadas à pesagem e conferência dos gêneros alimentícios recebidos pelas unidades escolares. O levantamento buscou verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a disponibilidade dos produtos no mercado, as condições usuais de fornecimento, garantia e assistência técnica, bem como a solução mais adequada para atendimento das necessidades identificadas.

5.2. Para a elaboração do presente processo, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como processos anteriores desta Secretaria. A pesquisa incluiu consulta a editais publicados, com o intuito de verificar padrões de contratação, identificar boas práticas e avaliar possíveis soluções que pudessem contribuir para maior eficiência e economicidade. Também foram consideradas as características dos bens pretendidos, a disponibilidade de produtos com especificações compatíveis no mercado e a necessidade de estabelecer requisitos mínimos suficientes para o atendimento da finalidade pretendida, sem restringir indevidamente a competitividade.

5.3. Para atendimento das necessidades identificadas, foram consideradas, de forma geral, as alternativas de aquisição, locação e eventual manutenção ou aproveitamento de equipamentos já existentes, quando aplicável. Após análise das características e da finalidade dos objetos, verificou-se que a aquisição de equipamentos novos se apresenta como a solução mais adequada ao interesse da Administração.

5.3.1 No caso dos **fogões industriais**, a aquisição mostra-se necessária para atender à demanda das unidades escolares que necessitam desses equipamentos para o preparo da alimentação escolar, permanecendo a necessidade anteriormente identificada mesmo após o

fracasso do item correspondente no procedimento licitatório realizado. A manutenção ou adaptação de equipamentos eventualmente existentes não se apresenta como solução para suprir a necessidade de disponibilização dos equipamentos pretendidos, enquanto a locação não se mostra adequada diante da necessidade de utilização contínua dos fogões pelas unidades escolares.

5.3.2 Quanto às **balanças**, a aquisição permite que os equipamentos permaneçam disponíveis nas unidades escolares para utilização sempre que houver recebimento de gêneros alimentícios, possibilitando a conferência do peso dos produtos no próprio local de entrega. A locação não se mostra vantajosa para essa finalidade, considerando a necessidade de disponibilidade permanente dos equipamentos e sua utilização recorrente na rotina de recebimento e fiscalização dos gêneros alimentícios. A aquisição também permite a padronização dos equipamentos, sua destinação específica às unidades escolares e a utilização durante toda a vida útil do bem, sem a dependência de contratos sucessivos de locação.

5.4. Dessa forma, considerando a finalidade dos equipamentos, a frequência de utilização, a necessidade de disponibilidade contínua nas unidades escolares e a relação entre os custos e os benefícios esperados, conclui-se que a aquisição dos fogões e das balanças constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades identificadas.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para a elaboração da estimativa de preços, foi realizada pesquisa por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando como referência registros de contratações públicas de equipamentos de natureza e finalidade semelhantes aos pretendidos pela Administração. As referências utilizadas têm como finalidade proporcionar uma estimativa dos valores praticados no mercado e subsidiar a análise da viabilidade da contratação.

6.2. A seleção dos preços considerou critérios de similaridade da natureza do objeto, correspondência da finalidade de utilização, compatibilidade da capacidade operacional e características técnicas fundamentais dos equipamentos, priorizando referências que apresentassem maior proximidade com as especificações estabelecidas para a contratação.

6.3. Considerou-se, ainda, que as descrições utilizadas pelos órgãos públicos apresentam diferentes níveis de detalhamento técnico, razão pela qual a seleção das referências não se restringiu à correspondência literal das especificações, mas também à similaridade funcional e às características gerais dos equipamentos pesquisados.

6.4. Adicionalmente, foram observadas a identificação dos órgãos e procedimentos de origem, a contemporaneidade dos registros, a unidade de fornecimento e a coerência dos valores selecionados.

6.5. Para a definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços anexado aos autos, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e poderão ser atualizados ou ajustados durante a etapa de pesquisa de preços, conforme as condições de mercado e os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável. O valor

definitivo do orçamento estimado da contratação será apurado em etapa própria, mediante pesquisa de preços adequada ao objeto.

6.7. Os documentos e demais referências utilizadas para a elaboração da estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como elementos de suporte aos valores apresentados.

6.8. Dessa forma, considerando as referências obtidas na pesquisa preliminar, estima-se, para fins de planejamento, que o valor da contratação seja de aproximadamente **R$ 21.625,07**, podendo esse montante ser revisto após a realização da pesquisa de preços que subsidiará a definição do orçamento estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) fogões industriais de 04 bocas, 05 (cinco) balanças eletrônicas de plataforma e 07 (sete) balanças digitais de 30 kg, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia/MS. Os fogões destinam-se ao preparo da alimentação escolar, enquanto as balanças serão utilizadas para a pesagem e conferência dos gêneros alimentícios no ato do recebimento, contribuindo para o adequado controle dos produtos fornecidos às unidades escolares.

7.2. O objetivo da contratação é assegurar às unidades escolares os equipamentos necessários ao adequado preparo da alimentação escolar e ao controle dos gêneros alimentícios recebidos. Para tanto, os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos necessários à conferência e ao controle dos bens.

7.3. A solução escolhida mostra-se adequada por se tratar de bens disponíveis no mercado, com características e especificações objetivamente definíveis, permitindo à Administração estabelecer requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com a finalidade pretendida e obter equipamentos adequados às necessidades identificadas.

7.4 As balanças deverão permanecer disponíveis nas unidades escolares para utilização durante o recebimento dos gêneros alimentícios, possibilitando a conferência do peso informado pelos fornecedores e o registro das informações necessárias ao controle do recebimento, observadas as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

DO PEDIDO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme os quantitativos e locais de destino definidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada a distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6. O prazo para entrega dos materiais, quando solicitados pela Administração, será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal do pedido ou da Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.7. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com

base nas justificativas apresentadas, não havendo direito automático à prorrogação do prazo, especialmente quando a justificativa apresentada não demonstrar motivo relevante, superveniente e devidamente comprovado.

7.8. A entrega dos materiais deverá ser previamente comunicada à Secretaria com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para fins de organização da equipe responsável pelo recebimento e conferência.

7.9. Os horários de entrega deverão respeitar os seguintes intervalos: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 (horário de Brasília), com os dias de entrega a serem combinados junto à contratada, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de permitir a organização da equipe responsável pelo recebimento, conferência e destinação dos bens.

7.10. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme demanda, em condições adequadas de embalagem e transporte, que garantam sua integridade e segurança. A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à entrega, incluindo transporte, frete, embalagem, descarregamento e demais encargos, sem ônus adicional à Administração.

7.10.1. Os itens deverão ser entregues, conforme descrito junto à Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

a) **Creche Municipal Zelina Vieira Rego** – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;

b) **Creche Municipal São João Calábria** – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

c) **E.M.E.I Risque e Rabisque** – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

d) **E.M.E.F Luciano da Costa Lima** – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;

e) **E.M.E.F Professor Paulo Ney** – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;

f) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Jardim Esperança.

g) **Banda Municipal Prof. Ezequiel Balbino** – Parque de Exposições Maurício Thomazini, Jardim Esperança.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.11. Os materiais entregues deverão ser novos (1º uso), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e devidamente conferidos no ato do recebimento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com a proposta apresentada.

7.12. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, modelo, número de série, voltagem, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, etiqueta de eficiência energética, selo ou certificação do INMETRO, aprovação ou verificação metrológica ou documento equivalente, conforme a natureza de cada item e a regulamentação aplicável.

7.13. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com a proposta, apresentem defeitos, divergências de especificações ou estejam incompletos, a empresa será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição integral, sem ônus para a Administração. Em situações justificadas pela natureza do produto ou pela necessidade de assistência técnica do fabricante, a Administração poderá avaliar prazo diverso, desde que formalmente solicitado e

devidamente justificado pela contratada.

7.14. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:

I – Quando entregues com especificações diferentes das exigidas;

II – Quando apresentarem defeitos em suas partes ou no funcionamento, conforme verificação da equipe de recebimento;

III – Quando forem entregues em quantidade divergente da solicitada ou desacompanhados de documentação necessária à conferência;

IV – Quando apresentarem avarias, danos decorrentes de transporte, embalagem violada, ausência de acessórios indispensáveis ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;

V – Quando não corresponderem às características técnicas ou condições ofertadas na proposta aceita pela Administração.

7.15. Em caso de recusa formal dos itens, a contratada será notificada oficialmente e deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada do item recusado, nova entrega, descarregamento ou demais despesas necessárias à regularização.

7.16. A aceitação provisória ou definitiva dos bens não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.

7.17. Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam cobertos pela garantia legal prevista na legislação aplicável e, quando houver garantia contratual ou garantia do fabricante superior, deverá prevalecer a condição mais benéfica à Administração.

7.18. A contratada deverá indicar os canais de atendimento, assistência técnica autorizada ou suporte do fabricante/fornecedor, quando aplicável, a fim de viabilizar eventual acionamento de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou solução de problemas de funcionamento.

7.19. Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo, substituição ou regularização do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante e das normas de proteção ao consumidor.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.20. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e observadas as condições legais aplicáveis.

7.21. A vigência prevista mostra-se compatível com a natureza do objeto, por se tratar de aquisição de bens permanentes com entrega pontual, devendo abranger tempo suficiente para emissão da Autorização de Fornecimento, entrega, conferência, recebimento, eventual substituição de itens desconformes e pagamento.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.22. Contratação direta mostra-se juridicamente adequada em razão do valor estimado do objeto, que se encontra compreendido no limite legal estabelecido para aquisições e outros serviços, observada a atualização dos valores prevista na legislação vigente. A solução pretendida compreende bens comuns, disponíveis no mercado e com características objetivamente definíveis,

cuja aquisição se destina ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.23. Desse modo, encontra-se configurada a hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os critérios estabelecidos no § 1º do mesmo dispositivo quanto à aferição dos valores e à vedação ao fracionamento indevido da despesa. A adoção da contratação direta, portanto, decorre do enquadramento objetivo da despesa no permissivo legal, devendo o procedimento assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendimento às demais exigências aplicáveis às contratações diretas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

8.2. Após análise do objeto e das condições de mercado, verificou-se que os itens a serem adquiridos possuem características e finalidades próprias, não apresentando dependência técnica entre si, o que permite seu fornecimento de forma independente. Dessa forma, o parcelamento do objeto por itens mostra-se adequado, possibilitando que cada equipamento seja fornecido individualmente, sem comprometer a execução da contratação ou o atendimento das necessidades da Administração.

8.3. Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto não gera prejuízo à padronização dos equipamentos ou dificuldades relevantes na gestão da contratação, uma vez que os produtos possuem especificações próprias, são usualmente comercializados de forma independente e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Dessa forma, entende-se que o parcelamento do objeto por itens atende ao interesse público, contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral das necessidades identificadas.

8.5. O parcelamento por itens não implica fracionamento indevido da contratação, uma vez que os equipamentos possuem características, finalidades e condições de fornecimento distintas, sendo tecnicamente possível e adequado que cada item seja contratado de forma independente. A divisão permite, ainda, que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam apresentar propostas, ampliando as possibilidades de obtenção de condições vantajosas para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades relacionadas à alimentação escolar nas unidades de ensino, mediante a disponibilização de equipamentos adequados ao preparo dos alimentos e à conferência dos

gêneros alimentícios recebidos. Espera-se, com isso, contribuir para a continuidade e melhoria das atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares, bem como para o aprimoramento dos procedimentos de controle e fiscalização dos produtos recebidos.

9.2. Sob a ótica da **economicidade**, espera-se que a aquisição de equipamentos adequados e compatíveis com as necessidades identificadas contribua para a utilização racional dos recursos públicos, evitando a adoção de soluções inadequadas ou insuficientes e reduzindo a necessidade de substituições decorrentes da aquisição de produtos incompatíveis com a finalidade pretendida.

9.3. Do ponto de vista da eficiência operacional, a disponibilização dos equipamentos permitirá melhores condições para o desenvolvimento das rotinas de preparo da alimentação escolar e para a conferência dos gêneros alimentícios no momento do recebimento, proporcionando maior segurança e agilidade na execução dessas atividades e fortalecendo os mecanismos de controle dos fornecimentos.

9.4. Em termos de recursos financeiros, a contratação permitirá direcionar os recursos públicos para equipamentos necessários ao funcionamento das unidades escolares e ao adequado controle dos gêneros alimentícios recebidos, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade aplicáveis às contratações públicas.

9.5. Assim, os resultados esperados consistem na:

I – melhoria das condições de preparo da alimentação escolar nas unidades atendidas;

II – disponibilização de equipamentos adequados para a conferência do peso dos gêneros alimentícios no ato do recebimento;

III – aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos às unidades escolares;

IV – melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pelo preparo e recebimento dos alimentos;

V – aplicação racional dos recursos públicos, mediante aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas e com as condições de uso das unidades escolares.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não foram identificadas providências extraordinárias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação, além dos procedimentos administrativos necessários à formalização, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação, destinada à aquisição de fogões industriais e balanças para as unidades escolares, apresenta impactos ambientais potenciais relacionados principalmente ao

consumo de recursos durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil. Considerando as características dos objetos, destacam-se os seguintes pontos de atenção:

12.1.1 Possíveis impactos:

a) Consumo de recursos energéticos: equipamentos que utilizem energia elétrica podem contribuir para o consumo de energia durante sua utilização, enquanto os fogões a gás implicam consumo de GLP. A escolha de equipamentos eficientes e adequados à finalidade pretendida pode contribuir para o uso racional dos recursos.

b) Geração de resíduos sólidos: a aquisição e a utilização dos equipamentos poderão gerar resíduos decorrentes principalmente das embalagens, bem como, futuramente, dos próprios equipamentos e de seus componentes ao final de sua vida útil.

12.1.2 Ações Mitigadoras:

a) Serão priorizados, quando aplicável, equipamentos que apresentem características de eficiência energética e baixo consumo de recursos, observadas as regulamentações e certificações pertinentes a cada tipo de produto, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da economicidade da contratação.

b) As embalagens e eventuais resíduos decorrentes da aquisição deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável. Ao final da vida útil dos equipamentos, eventual descarte deverá observar as normas pertinentes à gestão de resíduos sólidos e, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa e responsabilidade compartilhada.

12.2. A adoção dessas medidas contribui para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição, utilização e futuro descarte dos equipamentos, promovendo o uso racional dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em observância à legislação e às práticas de sustentabilidade aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 05 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de fogões industriais e balanças destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais unidades vinculadas do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA: O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum**, por se tratar de aquisição de eletrodomésticos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e observadas as condições legais aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
03	**BALANÇA DE PLATAFORMA DE 300 KG -** BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PLATAFORMA, DE 300 KG, PARA PESAGEM E CONFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 300 KG. DIVISÃO: 100 G, NO MÁXIMO. COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 600 MM, COM DISPLAY DIGITAL FIXADO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, EM LCD. RODÍZIOS/RODAS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA: 40X50 CM. DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA E COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA IMPRESSORA. TENSÃO (VOLTAGEM): 110V. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA. MODELO APROVADO PELO INMETRO. SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE DOZE MESES, NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	Unidade	05	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
02	**BALANÇA DIGITAL 30KG** - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 30 KG PARA PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: ENTRE 30 E 35 KG. DIVISÃO: 10 G NO MÁXIMO. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: LARGURA: 275 MM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 285	Unidade	07	R$ 629,46	R$ 4.406,22

	MM (MÍNIMO). DISPLAY DIGITAL DE 5 DÍGITOS, NO MÍNIMO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA. PLATAFORMA DE MEDIÇÃO (PRATO OU BANDEJA) EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM AÇO CARBONO COM PINTURA (EM EPÓXI OU TINTA PRIMER POLIURETANO) OU EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU ACOPLADA, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DO RESULTADO DA PESAGEM. PÉS REGULÁVEIS. TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT. MODELO APROVADO PELO INMETRO. SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. BATERIA INTERNA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES, NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.				
01	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS** - ESTRUTURA EM AÇO INOX , MESA E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 QUEIMADORES TIPO CHAMA DUPLA E 02 QUEIMADORES SIMPLES, EM FERRO FUNDIDO, COM REGISTRO INDEPENDENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS E DE ALTA RESISTÊNCIA; COM FORNO ACOPLADO, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, QUEIMADOR TUBULAR EM AÇO CARBONO, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE REGISTRO, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, E COM VOLUME DE NO MÍNIMO 60 LITROS; DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM (LARGURA) X 70 CM (PROFUNDIDADE) X 85 CM (ALTURA); COM GARANTIA DE FÁBRICA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	05	R$ 1.921,77	R$ 9.608,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS

j) A contratada deverá fornecer os itens conforme especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruírem a contratação.

k) A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer custo adicional à Contratante, incluindo frete, embalagem, transporte, descarregamento ou qualquer outro encargo necessário ao cumprimento do objeto.

l) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com os itens fornecidos, quantidade, valor, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial.

m) A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, entrega ou descarregamento.

n) A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, às suas próprias custas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade identificada pela Administração.

o) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

p) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

q) Todos os pedidos, comunicações, reclamações e notificações poderão ser realizados por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração.

r) Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja execução consiste no fornecimento direto dos produtos pela contratada.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

j) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

k) Os itens deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, identificados e protegidos, contendo marca, modelo, número de série, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

l) Os produtos deverão atender às especificações mínimas de capacidade, dimensões, materiais, alimentação elétrica ou a gás, funcionalidades e demais características descritas no Termo de Referência.

m) Deverá ser observada a compatibilidade dos equipamentos com as condições de uso das unidades escolares, especialmente nos ambientes destinados ao preparo, recebimento e controle dos gêneros alimentícios.

n) Quando aplicável à natureza do produto, os equipamentos deverão atender às exigências de certificação compulsória do INMETRO, possuir selo de identificação da conformidade, aprovação ou verificação metrológica, etiqueta de eficiência energética ou documentação equivalente exigida pela regulamentação vigente.

o) Os equipamentos deverão atender aos padrões de segurança, qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização nas unidades escolares.

p) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, com informações claras sobre instalação, uso, limpeza, manutenção, segurança e acionamento da garantia.

q) A proposta deverá identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado e, quando necessário à aferição das especificações técnicas, ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita à Administração verificar objetivamente a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

r) Para os itens destinados ao preparo, conservação ou armazenamento de alimentos, deverão ser observadas condições adequadas de higiene, segurança, resistência, facilidade de limpeza e compatibilidade com o uso em ambiente escolar.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

h) Somente serão aceitos produtos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações exigidas e com a proposta apresentada pela contratada.

i) Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, com defeitos aparentes, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

j) A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item que não atenda às especificações mínimas, apresente defeito, vício, divergência em relação à proposta aceita, ausência de acessórios indispensáveis, documentação obrigatória ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.

k) A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência pela Administração, mediante verificação da quantidade, especificações, integridade física, funcionamento básico, documentação técnica, garantia e demais condições exigidas.

l) O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.

m)Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização do item, sem ônus adicional à Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

n) A garantia mínima dos produtos deverá observar o Código de Defesa do Consumidor e as condições oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando houver garantia superior à legal.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DA SOLICITAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme os quantitativos e locais de destino definidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada a

distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. O prazo para entrega dos materiais, quando solicitados pela Administração, será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal do pedido ou da Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

6.3. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas, não havendo direito automático à prorrogação do prazo, especialmente quando a justificativa apresentada não demonstrar motivo relevante, superveniente e devidamente comprovado.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser previamente comunicada à Secretaria com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para fins de organização da equipe responsável pelo recebimento e conferência.

6.5. Os horários de entrega deverão respeitar os seguintes intervalos: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 (horário de Brasília), com os dias de entrega a serem combinados junto à contratada, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de permitir a organização da equipe responsável pelo recebimento, conferência e destinação dos bens.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme demanda, em condições adequadas de embalagem e transporte, que garantam sua integridade e segurança. A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à entrega, incluindo transporte, frete, embalagem, descarregamento e demais encargos, sem ônus adicional à Administração.

6.6.1. Os itens deverão ser entregues, conforme descrito junto à Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

h) Creche Municipal Zelina Vieira Rego – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;

i) Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

j) E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

k) E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;

l) E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;

m) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Jardim Esperança.

n) Banda Municipal Prof. Ezequiel Balbino – Parque de Exposições Maurício Thomazini, Jardim Esperança.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.7. Os materiais entregues deverão ser novos (1º uso), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e devidamente conferidos no ato do recebimento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com a proposta apresentada.

6.8. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, modelo, número de série, voltagem, manual de instruções em

língua portuguesa, certificado de garantia, etiqueta de eficiência energética, selo ou certificação do INMETRO, aprovação ou verificação metrológica ou documento equivalente, conforme a natureza de cada item e a regulamentação aplicável.

6.9. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com a proposta, apresentem defeitos, divergências de especificações ou estejam incompletos, a empresa será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição integral, sem ônus para a Administração. Em situações justificadas pela natureza do produto ou pela necessidade de assistência técnica do fabricante, a Administração poderá avaliar prazo diverso, desde que formalmente solicitado e devidamente justificado pela contratada.

6.10. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:

I – Quando entregues com especificações diferentes das exigidas;

II – Quando apresentarem defeitos em suas partes ou no funcionamento, conforme verificação da equipe de recebimento;

III – Quando forem entregues em quantidade divergente da solicitada ou desacompanhados de documentação necessária à conferência;

IV – Quando apresentarem avarias, danos decorrentes de transporte, embalagem violada, ausência de acessórios indispensáveis ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;

V – Quando não corresponderem às características técnicas ou condições ofertadas na proposta aceita pela Administração.

6.11. Em caso de recusa formal dos itens, a contratada será notificada oficialmente e deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada do item recusado, nova entrega, descarregamento ou demais despesas necessárias à regularização.

6.12. A aceitação provisória ou definitiva dos bens não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.

6.13. Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam cobertos pela garantia legal prevista na legislação aplicável e, quando houver garantia contratual ou garantia do fabricante superior, deverá prevalecer a condição mais benéfica à Administração.

6.14. A contratada deverá indicar os canais de atendimento, assistência técnica autorizada ou suporte do fabricante/fornecedor, quando aplicável, a fim de viabilizar eventual acionamento de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou solução de problemas de funcionamento.

6.15. Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo, substituição ou regularização do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante e das normas de proteção ao consumidor.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, eventual pendência existente antes do encerramento da vigência contratual, a fim de viabilizar a adoção das providências administrativas necessárias.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.**

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza comum dos bens, a contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **com disputa**, com seleção pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal

do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006**.

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Adotar as providências necessárias, nos termos da legislação aplicável, diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

j) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

c) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

f) Emitir Nota fiscal correspondente;

g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;

k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 21.625,07.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

29 – 01.007.12.361.0025.4016.4.4.90.52.12 – 1.500.1001 Rec. Próprios Ensino Fundamental

29 – 01.007.12.361.0025.4016.4.4.90.52.12 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Fundamental

38 – 01.007.12.362.0025.4017.4.4.90.52.12 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Creche

41 – 01.007.12.365.0025.4018.4.4.90.52.12 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Pré

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 13 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura